ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL N.º 7.229, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.

Autoriza aquisição de área urbana para implantação de Escola de Educação Infantil e loteamento popular.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a adquirir, mediante escritura pública uma área urbana, com área de 18.722,17m^2(dezoito mil, setecentos e vinte e dois metros e dezessete decímetros quadrados), com uma casa residencial de alvenaria sob n.º 190, com área de 376,60m², de propriedade da Associação dos Amigos São Francisco de Sales, localizada na rua João Julio Wassum, lado par, nesta cidade, no setor 06, quadra 200, lote 14, com as seguintes confrontações: ao Norte: 304,00m com Edeli Luci Neitzke Horlle lote 10; ao Sul: 250,00m com Pedro Oscar Mumbach; a Leste: 37,33m com a rua Antônio Vargas e 78,00 com uma sanga e a Oeste: 37,83m com a rua João Julio Wassum, matriculado sob nº R.1-18.848, Lº 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Carazinho, mapa de Localização, Memorial Descritivo e Laudo de Avaliação, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º A referida área destina-se à instalação de uma Escola Municipal de Educação Infantil e a implantação de um loteamento popular.

Art. 3º O imóvel transcrito no Art. 1º desta Lei fica adquirido pela importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme avaliação exarada pela Secretaria Municipal do Planejamento e Urbanismo.

Parágrafo único. O pagamento constante do valor expresso no *caput* deste artigo obedecerá as seguintes condições:

I – o valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) será pago de entrada no ato da compra;
II – o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mi reais) será pago até o dia 28 de fevereiro de 2011;
III - o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mi reais) será pago até o dia 28 de fevereiro de 2012;
IV - o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mi reais) será pago até o dia 28 de fevereiro de 2013;

Art. 4º Servirão de recursos para a aquisição da área prevista nesta Lei, a seguinte dotação orçamentária vigente abaixo relacionada e dos exercícios subseqüentes até findar o pagamento:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

12 - SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
1203 - Fundo Municipal da Habitação
1203.1648203111.096 - Aquisição de área p/ regul. Ampliação Fund.
1273-4/449061000000 - Aquisição de Imóveis – Fund. Mun. Habitação

07 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0703 - Salário Educação
0703.123650235.1031 - Obras e Instalações Pré-Educação
XXXX/3449061000000 - Aquisição de Imóveis

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2010.

AYLTON MAGALHÃES
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

ÁLVARO MOISES SANA
Secretário da Administração
CBS